



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 031/2004
10.05.2004

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei; especialmente o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Angatuba - arts. 111, 114, 143, III do art. 144 - a Lei Municipal nº 003/2003, de 20.01.2003 e o Decreto nº 040/2003, de 05.09.2003;

Considerando que ao Município compete prover a tudo quando diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

Considerando que é atribuição do Município dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais, provendo, dentre outros, especificamente os serviços de remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

Considerando a necessidade de implantação bem sucedida de um projeto de associação de catadores gerando a oportunidade de trabalho e renda;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitida a "Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis Falcões", entidade com registro sob nº 544 no Livro A-7, fls. 264 do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Angatuba, a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica permitida a utilização de área de propriedade da Municipalidade, localizada no Bairro dos Teodoros, neste Município, com registro nº 01, na matrícula 6.317 do CRI de Angatuba, na metragem necessária à implantação dos serviços de coleta de resíduos sólidos do Município de Angatuba.

Artigo 3º - A presente permissão é feita a título gracioso, com prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem que caiba a permissionária qualquer indenização.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 07 de maio de 2004.

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

Maria Regina Pereira
- Secretária -